



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0001/DOGAF/2020 **Prestação de Serviços de Pequenas Reparações nos Locais de Exposições e de** **Espectáculos do Instituto Cultural, de 2021 a 2022**

Programa de Concurso

1. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de pequenas reparações prestados nos locais de exposições e de espectáculos do Instituto Cultural, no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022.

2. Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa de concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

3. Habilitação dos concorrentes

Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), para a prestação dos serviços a que se refere o presente concurso.

4. Preço base e caução provisória

4.1 Preço base: não definido.

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a apresentação das propostas, os concorrentes devem, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de MOP 60,000.00 (Sessenta mil patacas).

4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.

4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve, solicitar antecipadamente junto do Instituto Cultural a emissão da Guia de Depósito M/11 da Direcção dos Serviços de Finanças.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM.
- 4.6 Os concorrentes aos quais não for adjudicada a prestação de serviços, decorrido que esteja o prazo de validade das propostas, e os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas, têm o direito de requerer a restituição da caução provisória prestada.

5. Consulta, obtenção das peças do procedimento e esclarecimentos

- 5.1 Os interessados poderão, antes do termo do prazo para apresentação das propostas, consultar as peças patenteadas a concurso, obter o processo, gratuitamente, na página electrónica do Instituto Cultural, <http://www.icm.gov.mo>, ou proceder à respectiva aquisição, pelo valor de MOP 500.00 (quinhentas patacas), na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, em Macau, durante o horário de expediente.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimento ou de informação relativos ao presente concurso devem ser apresentados através do correio, para Edifício do Instituto Cultural, Praça do Tap Siac, Macau, ou do email webmaster@icm.gov.mo, até 12:00 horas do dia 17 de Julho de 2020.
- 5.3 Caso existam dúvidas sobre o procedimento de apresentação das propostas, os interessados podem obter esclarecimentos através do telefone n.º 2836 6866, dentro do horário de expediente.

6. Tipo da prestação de serviços e forma da proposta

- 6.1 A prestação de serviços quanto ao modo de retribuição é por preço global.
- 6.2 Todos os documentos exigidos no número 8. do presente programa de concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, com o mesmo tipo de impressora, quando forem dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.3 As declarações referidas no número 8.1, devem ser assinadas pelo concorrente, ou pelo seu representante legal, com as assinaturas reconhecidas e, quando necessário, na qualidade, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e/ou confirmadas com o carimbo da empresa.
- 6.4 As declarações, a proposta de preço e a tabela de preços unitários, referidas no número 8.2 devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

com todas as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e/ou confirmadas com o carimbo da empresa.

- 6.5 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração que lhe confira poderes para o efeito.
- 6.6 O concorrente deverá manifestar na proposta a sua vontade de contratar, com a indicação das respectivas condições.

7. Apresentação das propostas

- 7.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues directamente no balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, até às 17:00 horas, do dia 07 de Agosto de 2020.
- 7.2 Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese dos documentos serem recepcionados depois de esgotado o prazo.
- 7.3 No caso do prazo de apresentação das propostas coincidir com o íçar de sinal de tufão ou se verifiquem outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o prazo será adiado para o dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

8. Documentos que constituem e instruem a proposta

As propostas são constituídas pelos seguintes documentos:

8.1 Documentos de habilitação:

- 8.1.1 Declaração, na qual o concorrente deve indicar o nome, estado civil, profissão e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, a identificação dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III. No caso de uma sociedade associada, a declaração deve indicar os estatutos, membros e o respectivo representante legal.
- 8.1.2 Original ou pública-forma da certidão do registo comercial do concorrente e respectivas alterações, caso as haja, emitida nos três meses anteriores à data de apresentação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

- 8.1.3 Fotocópia do documento de identificação do concorrente ou dos seus representantes legais.
- 8.1.4 Documento comprovativo da prestação da caução provisória, original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM (Anexo I), cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta, ou duplicado da Guia de Depósito M/11 da Direcção dos Serviços de Finanças, comprovativo do depósito efectuado.
- 8.1.5 Original ou pública-forma de certidão de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, nos três meses anteriores à data de apresentação.
- 8.1.6 Original ou pública-forma de documento comprovativo do pagamento ou isenção de pagamento da Contribuição Industrial do ano mais recente.
- 8.1.7 Declaração do concorrente, pela qual se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços objecto do presente concurso lhe venha a ser adjudicada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.
- 8.1.8 Declaração do concorrente, pela qual se compromete a prestar caução definitiva, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V.
- 8.2 Proposta
- 8.2.1 Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal.
- 8.2.2 Lista de preços unitários, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, na qual o concorrente deve discriminar, por local, os preços mensais e, por item, os preços anuais e totais, bem como o preço global para o período de 1 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2022, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal.
- 8.2.3 Breve apresentação do concorrente e lista dos serviços de pequenas reparações prestados em instalações ou serviços públicos da RAEM nos últimos três anos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII, na qual deve discriminar os anos em que os serviços foram prestados, a respectiva designação, os serviços públicos e os locais de prestação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

- 8.2.4 Os preços devem ser apresentados em patacas e o preço global deve ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência este último.
- 8.2.5 Se se verificarem discrepâncias entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.
- 8.2.6 Os preços indicados não podem ser alterados após a apresentação das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.
- 8.2.7 O preço global proposto é considerado definitivo, não podendo ser alterado após a adjudicação.

9. Modo de apresentação da proposta

- 9.1 Os documentos referidos no número 8.1 do presente programa de concurso devem ser encerrados num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “Documentos”.
- 9.2 Os documentos referidos no número 8.2 do presente programa de concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Proposta”.
- 9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso – “Prestação de Serviços de Pequenas Reparações nos Locais de Exposições e de Espectáculos do Instituto Cultural, de 2021 a 2022” – o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Envelope Exterior”.

10. Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia da respectiva abertura, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

11. Exclusão de propostas

11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

- 11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa de concurso ou do caderno de encargos;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

- 11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do presente programa de concurso;
 - 11.1.3 Falta de prestação da caução provisória no prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - 11.1.4 Apresentação das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
 - 11.1.5 Falta ou irregularidade de algum dos documentos exigidos no número 8.2 do programa de concurso;
 - 11.1.6 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;
 - 11.1.7 Não cumprimento do disposto nos números 6.2 e 9 do presente programa de concurso.
- 11.2 As propostas são condicionalmente admitidas no caso de faltar algum dos documentos exigidos no número 8.1 do presente programa de concurso, a procuração a que se refere o número 6.5 ou o reconhecimento notarial de alguma assinatura, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de exclusão.

12. Acto público de abertura das propostas

- 12.1 O acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 11 de Agosto de 2020 pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau.
- 12.2 No caso de o acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras circunstâncias de força maior, que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.
- 12.3 O acto público de abertura das propostas decorre perante os membros da comissão constituída para o efeito pela entidade promotora do concurso, a qual procederá à abertura das propostas e à verificação da existência e preenchimento dos requisitos dos documentos exigidos nos números 8. e 9. do programa de concurso.
- 12.4 Na sessão do acto público, deliberar-se-á sobre as propostas que devem ser admitidas, por satisfazerem todos os requisitos, as que devem ser admitidas condicionalmente, por ser autorizada a sanção das respectivas irregularidades e as que devem ser excluídas.
- 12.5 Os concorrentes ou os seus representantes podem assistir ao acto de abertura das propostas, podendo reclamar das deliberações da comissão, nos termos do disposto nos artigos 27.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



12.6 Os concorrentes ou os seus representantes deverão apresentar os documentos comprovativos dos respectivos poderes de representação, a fim de que a comissão os possa verificar.

13. Informações complementares

13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares sobre as propostas apresentadas.

13.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

14. Critérios de adjudicação e factores de ponderação

14.1 Preço (70%);

14.2 Qualificação e experiência dos concorrentes (30%)

14.3 Critérios de adjudicação e factores de ponderação - Tabela:

N.º	Critérios de adjudicação	Ponderações	Aplicação dos critérios
1	Preço global	70%	<ul style="list-style-type: none">● Para a avaliação dos preços das propostas, será feito um cálculo conforme a seguinte fórmula: Fórmula 1: $\frac{Pa}{Pa+Di} \times 70$ Fórmula 2: $\frac{Pa}{Pa+Di} \times 70 \times 0.95$● Se o número dos concorrentes aceites for igual ou inferior a 5, <i>Pa</i> é o valor médio dos preços das propostas de todos os concorrentes aceites;● Se o número dos concorrentes aceites for superior a 5, <i>Pa</i> é o valor médio dos preços das propostas de todos os concorrentes aceites excluindo o preço mais alto e o preço mais baixo das propostas;● <i>Di</i> é o valor absoluto da diferença entre os preços de propostas dos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

			<p>concorrentes aceites e Pa;</p> <ul style="list-style-type: none">● Se o preço de proposta do concorrente aceite for igual ou inferior a Pa, a sua pontuação será o valor calculado conforme a Fórmula 1;● Se o preço de proposta do concorrente aceite for superior a Pa, a sua pontuação será o valor calculado conforme a Fórmula 2;
2	Qualificação e experiência	30%	
2.1	Qualificação do concorrente	10%	<ul style="list-style-type: none">● Dez anos ou mais de inscrição no registo comercial: serão atribuídos 10 pontos.● Um a nove anos de inscrição no registo comercial: será atribuído 1 ponto.● Menos de um ano de inscrição no registo comercial: será atribuído 0 ponto.
2.2	Experiência do concorrente	20%	<ul style="list-style-type: none">● Serão atribuídos 20 pontos à proposta com o maior número de serviços de pequenas reparações, restauro, restauração, manutenção ou modificação prestados em instalações ou serviços públicos da RAEM de 1 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2019.● Pontuação dos outros concorrentes: $20 \times (\text{número de serviços públicos} / \text{maior número de serviços públicos})$.

A pontuação das propostas será arredondada até às centésimas caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5.

15. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

15.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de adjudicação e os factores de ponderação fixados no presente programa de concurso.

15.2 Em caso de igualdade na pontuação dar-se-á preferência à proposta de preço mais baixo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

- 15.3 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou se as propostas apresentadas não corresponderem às exigências, pela qualidade inferior dos serviços propostos, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.
- 15.4 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa estimados inicialmente.
- 15.5 Caso a dotação orçamental prevista não seja satisfeita, a entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, não proceder à adjudicação, ou decidir anular o concurso.
- 15.6 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, se assim convier ao interesse público.

16. Caução definitiva

- 16.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva de valor correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da adjudicação.
- 16.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 16.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória.
- 16.4 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 16.5 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o Instituto Cultural poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada.
- 16.6 Terminado o prazo de execução do contrato e tendo o adjudicatário cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá requerer por escrito, ao Instituto Cultural, no prazo de trinta (30) dias, a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 16.7 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

17. Minuta do contrato

- 17.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.
- 17.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 17.3 Só serão aceites reclamações contra a minuta do contrato, por parte do adjudicatário no caso das obrigações aí previstas não constarem dos documentos do concurso ou da proposta apresentada.
- 17.4 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o Instituto Cultural notificá-lo-á do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 17.5 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 17.6 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, não apresentando, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu independentemente da sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

18. Pedidos de esclarecimento, reclamações e recursos

- 18.1 Os concorrentes devem apresentar, por escrito, ao Instituto Cultural, no prazo de dez dias a contar da publicação do anúncio, ou seja até a 17 de Julho de 2020, eventuais pedidos de esclarecimento, sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos respectivos documentos.
- 18.2 Juntar-se-á cópia dos esclarecimentos prestados ao processo de concurso, os quais passam a fazer parte integrante do mesmo e serão publicados na página electrónica do Instituto Cultural.
- 18.3 Quaisquer reclamações ou recursos relativos ao presente concurso ou à adjudicação deverão ser apresentadas de acordo com o disposto nos artigos 4.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19. Litígios e legislação aplicável

- 19.1 Os litígios que surjam durante a vigência do contrato serão resolvidos de acordo com a legislação da RAEM, sendo competente o foro de Macau.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

19.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

20. Imposto de selo e outros encargos

20.1 O adjudicatário obriga-se a selar os documentos apresentados a concurso com selos da respectiva taxa legal, no prazo de oito dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.

20.2 São por conta do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções.

20.3 As despesas inerentes à celebração do contrato e outros encargos, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, são da responsabilidade do adjudicatário.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo I

Garantia Bancária

A pedido do concorrente (1) _____,
vem o Banco (2) _____ prestar a favor do Instituto
Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no
valor de (3) _____ patacas, como caução (4) _____.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o
referido concorrente assume **com a apresentação da proposta (5), / com a celebração do
contrato (6)** para Prestação de Serviços de Pequenas Reparações nos Locais de Exposições e
de Espectáculos do Instituto Cultural de 2021 a 2022, respondendo este banco pela entrega da
importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural do Governo da
Região Administrativa Especial de Macau, nos termos legais, o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até ao termo da validade do concurso público
acima referido (5), / até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se
verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo
da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser anulada ou alterada sem
esse mesmo consentimento (6).**

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida do representante do
Banco

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio, caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher por extenso e em algarismos).
- (4) Provisória ou definitiva.
- (5) Aplicável ao caso de caução provisória.
- (6) Aplicável ao caso de caução definitiva.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo II

Declaração

(1) _____

_____ ,
tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º _____ para a “Prestação de Serviços de Pequenas Reparações nos Locais de Exposições e de Espectáculos do Instituto Cultural, de 2021 a 2022”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º _____ / _____, II Série, de _____ de _____, declara, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Macau, aos _____ de _____ de _____.

Assinatura reconhecida: _____

(1) Identificação do concorrente, nome, estado civil e domicílio.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo III

Declaração

(1) _____,
_____, declara que a sucursal responsável que interessa à
execução do contrato é: _____, que os titulares dos seus
órgãos de administração são: _____, que as demais
pessoas com poderes para a obrigarem são: _____, que o registo
comercial de constituição e alterações do pacto social constante da Conservatória dos Registos
Comercial e de Bens Móveis tem o n.º _____ e que, após ter tomado conhecimento do
anúncio do Concurso Público n.º _____ para a “Prestação de Serviços de Pequenas Reparações nos
Locais de Exposições e de Espectáculos do Instituto Cultural, de 2021 a 2022”, publicado no
Boletim Oficial da RAEM n.º / _____, II Série, de _____ de _____, bem como dos respectivos
programa de concurso e caderno de encargos, assume inteira responsabilidade pela proposta
apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Macau, aos _____ de _____ de _____.

Assinatura reconhecida: _____

(1) Denominação e sede social.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo IV

Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara que se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços objecto do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Pequenas Reparações nos Locais de Exposições e de Espectáculos do Instituto Cultural, de 2021 a 2022” lhe venha a ser adjudicada.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida:

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio, caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo V

Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara para os devidos efeitos que se lhe for adjudicada a “Prestação de Serviços de Pequenas Reparações nos Locais de Exposições e de Espectáculos do Instituto Cultural, de 2021 a 2022”, se compromete a prestar a caução definitiva.

Macau, aos XX de XXXX de XXXX.

Assinatura reconhecida: _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo VI

Proposta de preço

1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do Anúncio do Concurso Público n.º XXXX para a “Prestação de Serviços de Pequenas Reparações nos Locais de Exposições e de Espectáculos do Instituto Cultural, de 2021 a 2022”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º XXXX, II Série, de XX de XXXX de XXXX, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, vem declarar que se obriga a prestar os referidos serviços, pelo preço global de MOP _____ patacas (*por extenso e em algarismos*), de acordo com a tabela de preços unitários constante do anexo à presente proposta de preço, da qual faz parte integrante.

Macau, aos XX de XXXX de XXXX.

Assinatura : _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio, caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



Anexo VII

Tabela de preços unitários

Item	Local	2021		2022	
		Preço mensal	Preço total	Preço mensal	Preço total
1.	Galeria de Moda de Macau				
2.	C-Shop				
3.	Cinemateca · Paixão				
4.	Anim'Arte NAM VAN				
5.	Centro de Arte Contemporânea de Macau - Oficinas Navais N.º 2				
6.	Centro de Criatividade do Tap Siac				
7.	Mudeu de Macau				
8.	Centro de Ecuménico Kun Iam				
9.	Museu Memorial de Zheng Guanying				
10.	Tesouro de Arte Sacra do Seminário de S. José				
11.	Antiga Farmácia Chong Sai				
12.	Casas-Museu da Taipa				
13.	Museu da História da Taipa e Coloane				
14.	Espaço Patrimonial - Uma Casa de Penhores Tradicional				
15.	Museu Memorial de Xian Xinghai – Galeria 1				
16.	Antigo Estábulo Municipal de Gado Bovino				
17.	Galeria Tap Siac				
18.	Centro de Arte Contemporânea de Macau - Oficinas Navais N.º 1				
19.	Acesso à Fortaleza do Monte				
20.	Antigos Dormitórios de Funcionários Públicos (Vivendas Verdes)				
21.	Edifício do Antigo Tribunal				



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de
Macau
文化局
Instituto Cultural

22.	Teatro D. Pedro V				
23.	Academia Jao Tsung-I				
		Preço total de 2021		Preço total de 2022	
Preço total (<i>por extenso e em algarismos</i>)					
Notas:	1. Os preços da proposta devem ser apresentados em patacas, devendo ser indicados os preços mensais e os preços totais.				
	2. Em caso de existir erro no cálculo dos preços, ter-se-ão em conta os preços unitários.				

Macau, aos XX de XXXX de XXXX.

Assinatura: _____



Anexo VIII

Lista de Serviços Prestados

Lista de prestação de serviços de pequenas reparações, restauro, restauração, manutenção ou modificação em instalações ou serviços públicos da RAEM de 1 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2019:

Ano/Período de execução	Designação	Instalação / Serviço público	Local de execução da prestação de serviços

Macau, aos de de .

Assinatura: _____

Notas:

1. Serviços prestados:

1.1 Indicar os serviços de pequenas reparações, restauro, restauração, manutenção ou modificação prestados em instalações ou serviços públicos de Macau, de 1 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2019,

1.2 Instalações e serviços públicos significam, no presente contexto, os edifícios, suas fracções autónomas e as áreas vedadas pertencentes à RAEM ou a outras pessoas colectivas públicas, onde funcionem serviços públicos ou se disponibilizem instalações e equipamentos de uso colectivo, nomeadamente bibliotecas, museus, galerias de exposições, pavilhões desportivos, piscinas e jardins zoológicos de pequena dimensão;

1.3 Os serviços que não correspondam aos requisitos não serão considerados.

2. Locais de execução das prestações de serviços:

2.1 É necessário indicar a denominação de todos os locais onde os serviços foram prestados;

2.2 Caso haja repetição dos locais de execução das prestações de serviços, os mesmos serão considerados somente uma vez.

3. Todas as colunas da lista devem ser preenchidas.

4. O número de linhas pode ser ajustado de acordo com as necessidades.